SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 19 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1665

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.05.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**			
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	70	220.000,00
12.365.0072.2017	Manutenção de Pré-Escolas			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	91	30.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.05.00	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**			
12.306.0082.2011	**Manut. da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	62	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	63	10.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar - Ens. Fundamental**			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01	81	70.000,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	84	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	85	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	86	10.000,00
12.365.0072.2057	**Manutenção de Pré-Escolas**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	93	4.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
15.451.0041.1020	**Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	125	91.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 15 de dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário - Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:62AE1951

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 540/2017

"*NOMEIA COMISSÃO PARA CLONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES REFERENTES A IRREGULARIDADES APONTADAS EM CONTRATO E LICITAÇÃO – TC-00002/012/14-CONTRATANTE: PREFEITURA DE BARRA DO TURVO", CONTRATADA:C&K CONSTRUÇÕES LTDA.*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 498 de 01 de Abril de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra do Turvo, bem como os Princípios norteadores da Administração Pública, Art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO *TC-000042/012/14.*
CONSIDERANDO *Que findou o prazo legal do Processo Sindicante instaurado sem a devida conclusão da comissão nomeada por força da Portaria 342/2017.*

RESOLVE

Art. 1°. Fica nomeada nova Comissão de Processo Sindicância Disciplinar 06/2017, para apurar *responsabilidades referentes ao contrato supramencionado*:
Presidente: ADELSON DOS SANTOS REIS, CPF N° 374.307.678-00;
Membro: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA, CPF N° 370.073.978-83;
Membro: MARIANE PEIXE, CPF N° 092.247.329-33.

Art. 2°. Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Sindicante, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período como determina o artigo 60 da Lei municipal 498/2015.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de hoje.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 18 de DEZEMBRO de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:6E331AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 541/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros abaixo qualificados, para comporem a Comissão Municipal de **Pregões Presenciais e Eletrônicos** que ocorrerão no período de 18/12/2017 à 31/12/2017.
PREGOEIRO TITULAR: Edilson Farias de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.794-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 728.721.879-87;
PREGOEIRA SUPLENTE: Elenice Maciel de Oliveira, portadora do RG nº 42.435.142-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 313.668.688-89.
MEMBRO: Moacir Lourenço de França Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.187.765 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.635.418-63;
Art. 2°. Na presença do pregoeiro titular o suplente atuará como membro de equipe de apoio.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria de n° 525/2017.

Município de Barra do Turvo, 18 de dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:56D93C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 539/2017

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE KAIRO ADOLFO THALES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerado do Quadro de Funcionários desta Administração Pública, **KAIRO ADOLFO THALES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.581.090-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 453.092.248-07, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE, devido ao término de Contrato de nº 78/2015, de 12 de Janeiro de 2015.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/11/2017, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 526/2015, de 15/12/2015.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C857AF19

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EDITAL Nº 003/17

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2018.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o seguinte cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2018 de acordo com o Decreto nº 068, de 08 de novembro de 2017, retificado pelo Decreto nº 078, de 13 de dezembro de 2017.

Dia 20 de dezembro de 2017

I – Ensino Fundamental:

a) Local: EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira:
08h00min h para PEBs (constituição de jornada) das EMEFs e EM;
08h45min para PEBs adidos ex-offício.

II – Ensino Infantil:

a) Local: EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira:
09h30min para PEBs I (constituição de jornada) das CEMEIs;
10h00min para PEBs I adidos ex-offício.

Dia 30 de janeiro de 2018

I – Ensino Fundamental:

a) Local: EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira:
08h00min para PAEBs com estágio probatório concluído;
08h25min para PAEBs em estágio probatório;
08h40min para PEBs II constituição de carga suplementar.

II – Ensino Infantil:

a) Local: EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira:

09h00min para PAEBs com estágio probatório concluído;
09h25min para PAEBS em estágio probatório.
No decorrer do ano, as atribuições de classes e/ou aulas serão realizadas na Diretoria da Educação às terças-feiras, às 09h00min.

Bocaina, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:10B1C994

SECRETARIA
PORTARIA Nº 186/17

Demissão de servidor municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o despacho do Juízo da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, referente ao Processo nº 0010455-51.2016.5.15.0024 RO, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente de Auxiliar de Limpeza Interna, cuja vaga

ocupa, o servidor Lenicio José Valerio, em 08 de dezembro de 2.017, conforme decisão judicial, proferida pelo Juízo da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, referente ao Processo nº 0010455-51.2016.5.15.0024 RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2.017.

Bocaina, em 18 de dezembro de 2.017.

Registrada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B86F1777

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 – AGENTE DE MOBILIDADE URBANA/FISCAL DE TRÂNSITO DE 3ª CLASSE
Ref. Proc. 8747/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de janeiro de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 17 de janeiro de 2018.**

Classif	Nome	RG
1º	WALCEA MORAES LIRA	29.198.349-2

Itupeva, 18 de dezembro de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:F779BCEE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016 – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Ref. Proc. 13431/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de janeiro de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 17 de janeiro de 2018.**

Classif	Nome	RG
1º	LARISSA MARIA CALORI ESTEVES	34.443.760-7

Itupeva, 18 de dezembro de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:3CD7A277

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 – AGENTE DE GESTÃO/FISCAL DE COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRIBUTOS E POSTURAS
Ref. Proc. 13432/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de janeiro de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 17 de janeiro de 2018.**

Classif	Nome	RG
2º	DANIEL MARTINS	28.383.975-2

Itupeva, 18 de dezembro de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:75DE26C9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 – AGENTE DE GESTÃO/FISCAL DE COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRIBUTOS E POSTURAS
Ref. Proc. 13983/17
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, a comparecerem **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 05 de janeiro de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, os candidatos deverão **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 17 de janeiro de 2018.**

Classif	Nome	RG
3º	CAIO DIAS DOS SANTOS	47.131.939-9
4º	THIAGO GOMES DA COSTA	40.544.709-7

Itupeva, 18 de dezembro de 2017.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:7CECE668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 10305/17
Inexigibilidade de Licitação nº 006/17
I – Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de vales transportes aos pais de crianças ingressantes nas creches municipais mediante mandado judicial
II – Contratada: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA
III – Fundamento Legal: Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93**.**
IV – Valor total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
V – Período: 12 (doze) meses.
VI – Justificativa: Contratação de empresa para fornecimento de passes, visando o atendimento de diversos mandados judiciais deste Município que envolve famílias de baixa renda.

FÁBIO JOSÉ ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2017.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos nos termos supra, pelas razões de fato e de direito indicada nos autos.
Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:60488115

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2018

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – SP
Sumário
I. INTRODUÇÃO _____ 1
II. META DE RENTABILIDADE _____ 2
III. MODELO DE GESTÃO _____ 3
IV. INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS _____ 3
A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010) 4
B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010) 5
V.VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES _____ 7
VI. LIMITES DE ALOCAÇÃO _____ 8
VII. SELEÇÃO DE ATIVOS _____ 9
VIII. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA _____10
IX. DISPOSIÇÕES GERAIS _____11
X ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO _____13
A) CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL 13
B) CENÁRIO ECONÔMICO DO BRASIL 14
XI. ANEXO II – LISTA DE *RATINGS* EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO _ 16.

I INTRODUÇÃO
Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – ITUPEVA PREVIDÊNCIA** apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 14 de dezembro de 2017, Ata nº 010/2017.
A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 alterando a Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2018, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.
Ao aprovar a Política de Investimento 2018, será possível identificar principalmente que:

- O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno projetado, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;
- Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;
- O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações.
- O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 4.604/2017, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

II. META DE RENTABILIDADE

Em linha com sua necessidade atuarial, o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE. Em novembro de 2017, a expectativa desta meta atuarial para o final de 2018 era de 10,48%. Em novembro de 2017, a TAXA SELIC média prevista para o ano de 2018 era de 6,88%.

III. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

IV. INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, também chamados de ESTRATÉGICOS, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

- No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
- O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
- Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
- As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
o Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
o Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
o Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
o Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
- Quando solicitados os *ratings* de agência de risco estrangeiras, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.

A) SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)

Títulos Públicos

Os títulos públicos deverão ser negociados por meio de plataforma eletrônica e marcados a mercado, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico.

Fundos de Renda Fixa

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas **estratégias de curto prazo**. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

- **Incisos I, b; I, c e III – Investimento**: Para novas alocações a *performance* em doze meses do fundo poderá ser de no máximo **0,70 p.p.** abaixo da *performance* do índice de referência. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em doze meses do fundo for **0,80 p.p.** menor do que a rentabilidade do *benchmark,* durante **seis** meses consecutivos;
- **Incisos IV e VII, b - Investimento:** Para novas alocações a *performance* mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a **100%** deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento:** Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a **99%** do CDI, durante **seis** meses consecutivos.

B) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)

Fundos de Renda Variável

- **Inciso I e II -** Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;

Fundos Multimercados

- **Inciso III – Investimentos**: Para novas alocações em fundos multimercados a *performance* mínima em doze meses de preferência será igual ou superior a 100% do *benchmark*. **Desinvestimento:** Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do *benchmark* por **seis** meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

Fundos Imobiliários e Fundos de Participações

- **Inciso IV, a; IV, b** - Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.

Em relação aos FIP (Fundos de investimentos em participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.

Para os FII (Fundos de investimentos imobiliários), será verificado o histórico em doze meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

	INVESTIMENTO	DESINVESTIMENTO
ENQUADRAMENTO	**RENTABILIDADE MÍNIMA EM 12 MESES**	**RENTABILIDADE EM 12 MESES**
ART. 7º - I-B, I-C E III	0,70 P.P. ABAIXO *BENCHMARK*	6 MESES CONSECUTIVOS < 0,80 P.P. ABAIXO DO *BENCHMARK*
ART. 7º - IV E VII B	100% DO CDI	6 MESES CONSECUTIVOS

		< 99% DO CDI
ART. 8º - III	100% CDI, IMA OU IDKA	6 MESES CONSECUTIVOS < 100% DO CDI, IMA OU IDKA

V. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** deverá obedecer todas as diretrizes, normas citadas, definições e classificações dos produtos de investimentos na Resolução CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações. As aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer as seguintes vedações:

Fundos Renda Fixa e Multimercado

- Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência estrangeira. A totalidade dos ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item, nos fundos de renda fixa e nos fundos multimercados poderão representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;

Multimercado

- É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FII.

FIDC

- De preferência serão realizadas aplicações em FIDC cuja nota de risco for no mínimo A, emitida por agência de risco estrangeira.

VI. LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

LIMITES DE ALOCAÇÃO LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS		**3.922**	**PI**
ARTIGO 7º - RENDA FIXA		**100%**	**100%**
I, A	TÍTULOS TESOURO NACIONAL – SELIC	100%	**50%**
I, B	COTAS DE FI REFERENCIADO 100% TTN	100%	**100%**
I, C	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA 100% TTN	100%	**50%**
II	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	**0%**
III, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RF REFERENCIADO (NÃO ATRELADO AO CDI)	60%	**60%**
III, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (NÃO ATRELADO AO CDI)	60%	**40%**
IV, A	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RENDA FIXA	40%	**40%**
IV, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA	40%	**30%**
V	LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20%	**10%**
VI, A	CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB)	15%	**10%**
VI, B	DEPÓSITO DE POUPANÇA	15%	**0%**
VII, A	COTAS SÊNIORES DE FIDC	5%	**5%**
VII, B	COTAS DE FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5%	**5%**
VII, C	COTAS DE FI DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS	5%	**5%**
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**30%**	**30%**
I, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	30%	**13%**
I, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL (ÍNDICE COM NO MÍNIMO 50 AÇÕES)	30%	**10%**
II, A	COTAS DE FI DE RENDA VARIÁVEL	20%	**10%**
II, B	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA VARIÁVEL	20%	**10%**
III	COTAS DE FI MULTIMERCADO - ABERTO	10%	**5%**
IV, A	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES – FECHADO	5%	**0%**
IV, B	COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO – COTAS NEGOCIADAS EM BOLSA	5%	**0%**

O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	**LIMITE SOMATÓRIO**
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 7º, VI A	15%
ART. 7º, VI B	
ART. 8º	30%

VII. SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA.** Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências **principais do credenciamento** de fundos, divulgado pelo Ministério da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

- O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

A. Análise das medidas de risco;
B. Análise dos índices de *performance*;
C. Análise de índices de eficiência;
D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do *benchmark*. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos*;*
F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
G. Enquadramento.

VIII. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições.

A diretoria realizará dentro do possível reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de **avaliar a performance das aplicações financeiras**, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, também poderá ser chamada a consultoria de investimento ou os gestores e representantes das instituições onde os recursos são alocados.

Credenciamento das Instituições Financeiras e fundos de investimentos
Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1 ou mediante resolução n.º 001 de 16 de março de 2016 do Itupeva Previdência, de acordo com o que for deliberado pelo Comitê de Investimentos.

Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, **no mínimo mensalmente**, em que deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, **mensalmente**, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS **arquivo no formato XML** para que o risco da carteira possa ser apurado.
Disponibilização dos Resultados
Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2018, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterada.
As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimento, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 14 de dezembro de 2017, Ata nº 010/2017.

X. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO

A) CENÁRIO ECONÔMICO INTERNACIONAL
Estados Unidos

Nos Estados Unidos, para 2017 a grande expectativa se dava em relação à política fiscal a ser realizada pelo presidente americano Donald Trump. Ele prometeu ao longo da campanha presidencial aumentar os gastos com infraestrutura e reduzir impostos sobre famílias e empresas, mas, na prática, ainda não conquistou apoio político suficiente para tanto. Assim, a política monetária seguiu o curso esperado, de 2 aumentos neste ano, e ainda haverá um aumento adicional na última reunião de 2017.
Para 2018, o aperto dos juros nos Estados Unidos deve seguir de maneira gradual, com provavelmente outras 3 elevações de juros, ainda de 25 bps por aumento. Desta maneira, o juro ao final de 2018 deve ficar no intervalo de 2% e 2,25% a.a. Além disso, o Fed seguirá reduzindo os reinvestimentos dos ativos de seu balanço. Este conjunto de medidas reduzirá aos poucos a liquidez mundial, mas ainda de maneira lenta, cautelosa e gradual – e o que mais importante: sem despertar uma fuga de ativos de emergentes.
Zona do Euro e China

Tanto a Zona do Euro quanto a China vem apresentando ao longo de 2017 uma taxa de crescimento econômico acima da expectativa de mercado. Em linhas gerais, não vemos grandes riscos de ambas as regiões para 2018.

O grande destaque se dará pelo processo de redução das compras mensais de ativos realizado pelo Banco Central Europeu. A partir de janeiro de 2018, o BCE deve reduzir as compras dos atuais 60 bilhões de euros/mês em 5 ou 10 bilhões de euros/mês.
Assim como nos Estados Unidos, apesar da redução da liquidez, o processo também vem sendo sinalizado com clareza, e deve ser realizado com cautela e gradualismo, o que é positivo para emergentes.

B) CENÁRIO ECONÔMICO DO BRASIL

As eleições de 2018 devem ser o grande tema do ano, pois é o fator mais importante para o crescimento econômico de médio e longo prazo para o país.
Ao longo de 2017, o governo brasileiro buscou realizar uma série de reformas sobre a economia brasileira e, até outubro, ainda não conseguiu aprovar uma das mais importantes: a reforma da previdência. Esta reforma é fundamental para dar uma trajetória sustentável para a dívida pública brasileira. Uma vez que não foi realizada (ou não foi realizada a contento), o governo eleito ao final de 2018 precisará iniciar 2019 aprovando uma reforma da previdência, abrangendo tanto o Regime Geral, quanto o Regime Próprio Federal e de Militares.
Se por um lado, em 2018 os mercados dependerão fortemente do assunto "eleições", a economia real deve passar por um período positivo, de crescimento, inflação em torno da meta, juros baixos em comparação ao histórico do país, e moeda se apreciando em termos nominais.
Esperamos que o país cresça 3,2% em 2018, e que a inflação fique em 4,2% - as expectativas de mercado são de 2,43% e 4,02%, respectivamente. Os juros, que em outubro de 2017 encontram-se em 8,25%, devem ser reduzidos até a primeira reunião do Copom para 6,5% (sendo um corte de 75 bps na reunião de outubro, 50 bps na reunião de dezembro e um corte derradeiro de 50 bps em fevereiro de 2018). Além disso, a Selic deve permanecer em 6,5% até o final de 2018, sendo elevada apenas em 2019, provavelmente para algo entre 8% e 9%. Esta redução de juros é propiciada pelo fato de termos expectativas de inflação ancoradas na meta até 2020 (que cai gradualmente a 4%); pela expectativa de consolidação fiscal propiciada pela aprovação da PEC do teto de gastos ao final de 2016; pela aprovação da TLP, que reduz subsídios no mercado de crédito; e pelo bom desempenho de nosso setor externo, com baixo déficit em conta corrente e elevados fluxos de investimento estrangeiro entrando no país. Os bons

números de nosso balanço de pagamentos tiram a pressão sobre a taxa de câmbio – o mercado projeta depreciação do real até R$ 3,30 ao final de 2018, mas, em nossa visão, o câmbio deve se apreciar a R$ 2,90.

O desemprego, que começou a cair em meados de 2017, deve seguir se reduzindo de maneira muito gradual em 2018, terminando o ano em torno de 11%, ainda acima da taxa natural de desemprego – a taxa que não pressiona a inflação.

Em 2017, dentro do que foi possível, o país realizou uma série de medidas que nos colocaram de volta ao crescimento. Assim, em 2018 devemos usufruir em grande medida estes ganhos. Por outro lado, será importante que nas eleições a opção democrática feita pela população não coloque em xeque para os anos seguintes o que foi duramente conquistado.

XI. ANEXO II – LISTA DE *RATINGS* EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.
		DD	
		D	

OS SINAIS DE MAIS (+) OU DE MENOS (-), OU EQUIVALENTE, SÃO UTILIZADOS PARA ESPECIFICAR UMA POSIÇÃO MELHOR OU PIOR DENTRO DE UMA MESMA NOTA, E ASSIM NÃO SÃO CONSIDERADOS NOS LIMITES DESTA POLÍTICA.

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D3736B11

